



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 046/2015- SEMTRAS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, QUE FAZEM, MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ALHO & NASCIMENTO LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sérgio Henn, 838, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém-PA, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 05.182.233/0009-23, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **Zuila de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon**, brasileira, casada, contadora, portadora do C.P.F. (M.F.) nº 163.358.722-34 e RG nº 2395159 SSP-PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém(PA), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALHO E NASCIMENTO LTDA - EPP**, com endereço na Travessa dos Mártires, nº. 253, bairro Centro, no Município de Santarém, inscrita no CNPJ. (M.F.) sob o nº 84.260.751/0001-37, neste ato representado pelo **Sr. Jorge do Nascimento Maria**, brasileiro, empresário, casado, portador da Identidade nº 1807813-SSP/PA e CPF nº 023.558.842-34, residente e domiciliado à Rua Turiano Meira, Conj. Da COHAB, nº 82, bairro Diamantino, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** para atender as necessidades desta Secretaria - SEMTRAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I – Este Contrato tem por objeto a **Aquisição De Material Gráfico** para atender as eventuais necessidades das Unidades administrativa desta Secretaria e seus Programas Sociais, conforme descrito na seguinte tabela:

Item	Especificação	Und	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
01	ADESIVO: Dimensão 15 cm x 20 cm, colorido	und	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
02	BANNER: Dimensão 1,20 cm comprimento x 0,80 cm largura, em lona, com acabamento, colorido só frente	Und	63	R\$ 43,68	R\$ 2.751,84
03	BANNER: Dimensão 2,00 cm comprimento x 0,80 cm largura, em lona, com acabamento, colorido só frente	und	10	R\$ 72,80	R\$ 728,00
TOTAL					R\$ 9.479,84



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

II - A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no local determinado pela SEMTRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de Vigência

I – O prazo terá início na data da assinatura do presente Contrato, de 29/07/2015 a 31/12/2015, devendo a **Aquisição De Material Gráfico** se dar de forma imediata, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato e do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, respectivamente.

II – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento

I – O preço justo para a Contratação objeto deste certame, conforme o preço básico licitatório é de **R\$ 9.479,84** (nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). O pagamento correspondente a **Aquisição De Material Gráfico** será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

I – CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão, em regra, irremovíveis, salvo nos casos permitidos no artigo 65 Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

I – As despesas com o pagamento da **Aquisição De Material Gráfico** a ser adquirido correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da CONTRATANTE na seguinte rubrica:

FMAS:

08.244.0003.2.081 – 33.90.39.00.00 (02.30)
08.244.0003.2.082 – 33.90.39.00.00 (02.30)
08.244.0003.2.083 – 33.90.39.00.00 (02.30)
08.244.0003.2.085 – 33.90.39.00.00 (02.30)
08.244.0003.2.086 – 33.90.39.00.00 (02.30)
08.244.0003.2.088 – 33.90.39.00.00 (02.30)

SEMTRAS:

08.122.0003.2.071 – 33.90.39.00.00 (01.00)
08.122.0003.2.182 – 33.90.39.00.00 (01.00)

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

São obrigações da CONTRATADA:

I – Atender as exigências legais previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.833, de 08 de junho de 1994;



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

II – Manter durante toda a execução deste contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Assegurar durante a execução deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela Licitação.

IV - Permitir a Fiscalização da Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social, a inspeção dos produtos licitados especificados neste Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

II - Acompanhar e supervisionar a perfeita prestação do serviço ora contratado, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93;

III - Fiscalizar o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas, através do Servidor Municipal lotado nesta Secretaria, devidamente designado para esta função, a **Sra. Maisa Porto Bemerguy Camerini**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

I - Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 020/2015-SEMTRAS**, e seu(s) Anexo(s), ou fizer de modo prejudicial aos interesses da CONTRATANTE, ficará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

II - A aplicação das penalidades observará, ainda, o disposto nos artigos 86 e 88, no que couber, da Lei 8.666/93.

III – as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

IV – As multas tratadas neste capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

V – A contratada ficará sujeita às disposições dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos

I - Das penalidades referidas na CLÁUSULA anterior, caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis da intimação do ato, observadas as demais disposições do **Pregão Presencial nº 020/2015-SEMTRAS**.

II – Somente serão aceitos os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocoladas na Sala de Licitação da SEMTRAS com os membros da Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 14h.



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

I – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa, quando ocorrerem situações previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração do Contrato

I – Este Termo de Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, na ocorrência das hipóteses previstas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Reajustamento:

I - O preço será reajustado sempre que ocorra: a) aumento ou diminuição do objeto licitado, no limite do permitido pela Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94; b) nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; c) reajustamento de preços determinados pelo Governo Federal ou Agência Reguladora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Finais

I – O presente contrato fica vinculado a **Pregão Presencial nº 020/2015-SEMTRAS** e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.

II – Será considerado recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no inciso II da cláusula segunda, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Do Foro

I – Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 29 de Julho de 2015.

Zuíla de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon
Secretaria Mun. Trab. e Assist. Social
CONTRATANTE

ALHO & NASCIMENTO LTDA - EPP
Jorge do Nascimento Maria
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____